

LEI Nº 1788, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

“CRIA EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Executivo 10 (dez) vagas de emprego público de Operário - Símbolo NA II - Nível Auxiliar e 03 (três) vagas de emprego público de Cirurgião Dentista - Símbolo NS III - Nível Superior da Lei Complementar n.º 05/95.

Parágrafo Único - O Anexo I, com a classificação funcional, vencimento e carga horária passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 29 de junho de 2000.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal

ANEXO I
(Lei n.º 1788 de 29 de junho de 2000)

CLASSE	EMPREGO PÚBLICO	QUANT.	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
NA II	Operário	10	R\$ 233,64	44 h/semanais
NS III	Cir. Dentista	03	R\$ 856,68	20 h/semanais